



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.632 – DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO E DO VALE-REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,79% o valor do vale-alimentação mensal instituído pela Lei Municipal n.º 5.387/13 e do vale-refeição instituído pela Lei Municipal n.º 5.573/14, dos servidores ativos da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Art. 2º Os valores do vale-refeição e do vale-alimentação passarão a ser reajustados mediante Ato da Mesa, desde que o índice a ser aplicado não ultrapasse aquele previsto para recomposição inflacionária anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU DA SILVA
PAULINO:265575
20822

Assinado de forma digital
por DIRCEU DA SILVA
PAULINO:26557520822
Dados: 2023.05.30
13:18:13 -03'00'

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 26 de 2023
Autoria: Mesa Diretora da Câmara

CM - SECRETARIA
(10) Lei n: 6.632
FOI PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL of. m. mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 31, 05, 2023
MOG' MIRIM 31, 05, 2023

CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Organizadora Legislativa